

Comunicação Pública: Uma análise da página ‘Direitos Humanos Brasil’ no *Facebook*¹

Isadora Severo TEIXEIRA²
Nathália Lopes BASTOS³
Jaqueline Quincozes KEGLER⁴
Universidade Federal de Santa Maria, RS

RESUMO

Levando em conta a criação da Lei de Acesso a Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso da população às informações públicas que possam vir a ser de seu interesse, este artigo pretende destacar aspectos que demonstram, a partir da análise de uma plataforma digital oficial do Ministério dos Direitos Humanos, a página no *Facebook* “Direitos Humanos Brasil”, a forma como acontece a comunicação pública através das redes sociais, no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Comunicação Pública, Comunicação Digital, Direitos Humanos, Informação, Mídias Sociais;

Introdução

A partir da visualização dos aspectos que demonstram a forma pela qual é apresentada parte da comunicação pública no Brasil, esse artigo busca destacar a comunicação pública que é feita a partir das mídias sociais oficiais do Ministério dos Direitos Humanos do Brasil, mais especificamente do *Facebook*. Dessa forma, estará em questão durante a elaboração desse artigo, a página do *Facebook* referente ao Ministério dos Direitos Humanos, “Direitos Humanos Brasil”⁵. Instituição essa, intitulada como uma Organização Governamental da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Além disso, através de conceitos de autores da área, pretende-se apresentar a importância do papel da comunicação pública em fazer com que os cidadãos sejam

¹ Trabalho apresentado na DT 3 - Relações Públicas e Comunicação Organizacional do XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 20 a 22 de junho de 2019.

² Bacharela em Relações Públicas pela UFSM, e-mail: isasevero@gmail.com

³ Bacharela em Relações Públicas pela UFSM, e-mail: nathaliaibts@gmail.com.

⁴ Orientador do trabalho. Professora do Curso de Relações Públicas, UFSM. email: jaque.kegler@gmail.com

⁵ Disponível em <https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

capazes de exercer a sua cidadania com excelência através dos mais variados âmbitos de suas vidas sociais. Nesse sentido é importante sinalizamos aqui que, é através da comunicação pública que o Governo e o Estado se comunicam com a sociedade e que, quanto melhor for a qualidade desse processo comunicacional, melhor serão os resultados provenientes dele.

Segundo à lei nº 12.527/2011⁶, denominada Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, tem direito ao recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades, sem necessidade de apresentar motivo. A forma com que a comunicação pública é feita, evoluiu juntamente com a tecnologia, e, se há alguns anos, ela era feita apenas via televisão, rádio ou panfletos, hoje percebe-se que ela já é majoritariamente realizada a partir das diversas redes sociais existentes, bem como *websites*. Tudo isso com a intenção de alcançar cada vez mais pessoas, se tornando assim uma ferramenta mais palpável e próxima da população.

A partir das informações citadas anteriormente, é importante destacarmos que é dever de todo órgão governamental possuir canais de comunicação que forneçam informações básicas para aqueles que tenham interesse em obtê-las. Com base nesse entendimento, é importante lembrar que

a comunicação pública deve ser compreendida com sentido mais amplo do que dar informação. Deve incluir a possibilidade de o cidadão ter pleno conhecimento da informação que lhe diz respeito, inclusive aquela que não busca por não saber que existe, à possibilidade de expressar suas posições com a certeza de que será ouvido com interesse e a perspectiva de participar ativamente, de obter orientação, educação e diálogo. (DUARTE, 2007, p. 64)

Assim, nesse artigo, ao falarmos em comunicação pública, devemos entendê-la principalmente dentro de um contexto de mídias sociais e internet, tão em destaque atualmente.

⁶ Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/>

Comunicação Pública: Pressupostos do Estudo

A comunicação pública brasileira tem como principal objetivo instaurar uma relação de diálogo entre o Estado, o Governo e a sociedade, levando informação e ressaltando os direitos e deveres de cada indivíduo, de maneira que possibilite à população se tornar mais participativa e crítica quanto aos assuntos de interesse geral. Dentro desse contexto, Duarte (2007, p. 61), afirma que

a comunicação pública coloca a centralidade do processo de comunicação no cidadão, não apenas por meio da garantia do direito à informação e à expressão, mas também do diálogo, do respeito a suas características e necessidades, do estímulo à participação ativa, racional e co-responsável. Portanto, ela é um bem e um direito de natureza coletiva, envolvendo tudo o que diz respeito ao aparato estatal, às ações governamentais, aos partidos políticos, aos movimentos sociais, às empresas públicas, ao terceiro setor e, até mesmo, em certas circunstâncias, às empresas privadas.

Em relação a isso, podemos entender que o interesse e o foco da comunicação pública mudaram e se adaptaram ao longo do tempo, e que com isso as instituições públicas e privadas passaram a dar, cada vez mais, atenção às reivindicações feitas pelos cidadãos, e, muitas vezes, esse processo acontece por meio da internet e das ferramentas que ela disponibiliza aos usuários. Tudo isso, evidentemente, se deu devido ao forte advento de novas tecnologias que, gradativamente, passam a fazer parte do cotidiano dos cidadãos brasileiros.

Dentro desse contexto, Brandão (2007, p.10), ressalta que “a restauração da democracia e o conseqüente crescimento de novas formas de vivências democráticas despertaram a necessidade de informação voltada para a construção da cidadania”, ou seja, garantir os direitos, a liberdade e a autonomia de uma sociedade para que ela opine e participe sobre aquilo que diz respeito ao todo em que vive, promove o indivíduo à cidadão.

A Comunicação Pública

A comunicação pública se insere na atualidade de maneira que utiliza a tecnologia para suprir a carência de informações e conhecimento do público, tendo

como princípios a transparência e a interatividade social entre a administração pública e o povo. “Nessa acepção, dever-se-ia compreender comunicação pública como um processo comunicativo das instâncias da sociedade que trabalham com a informação voltada para a cidadania” (BRANDÃO, 2007, p.5).

A comunicação pública Brasileira, não só atualmente, mas desde que a tecnologia de fácil acesso e a internet entraram em ascensão no país, vem se caracterizando cada vez mais moderna, aberta, e acessível ao público, mantendo o objetivo de proporcionar informações de maneira voluntária, conscientizando o público tanto de seus direitos, quanto de seus deveres como cidadãos.

Segundo Brito (2006, p.113), “a comunicação nesta nova configuração permite que todos os atores sejam emissores e receptores, num elevado nível de interatividade entre as partes e, em tese, com os mesmos graus de visibilidade e oportunidade”. Com isso, pode-se entender que é dever da administração pública e dos responsáveis pela comunicação da mesma, projetarem e desenvolverem medidas e propostas que levem a informação até as pessoas sem que elas precisem ir em busca dela, e assim, evitando que esses sujeitos acabem enfrentando inúmeras burocracias para acessar o que desejam, tornando assim, a comunicação uma ferramenta de cada vez mais fácil acesso à diversas parcelas da população.

Com isso, é importante levar em conta o pensamento apresentado por Mainieri e Ribeiro (2011, p.11), que ressalta que

o surgimento das mídias sociais acarreta mudanças nas formas de pensar e de fazer a comunicação, promovendo mudanças também nas formas de interação social. Assim, passamos a discutir as contribuições que essa mídia pode trazer para a prática da comunicação pública.

A partir desse pensamento, podemos entender que a tecnologia tem auxiliado efetivamente a comunicação pública, deixando seu caráter fechado para trás e, trazendo em páginas como a dos Direitos Humanos Brasil no Facebook, o levantamento de debates em cima de questões relevantes que são muitas vezes esquecidas ou simplesmente desconhecidas.

A Página “Direitos Humanos Brasil”

A criação de um Ministério dos Direitos Humanos no Brasil, ocorreu no ano de 2017, a partir da medida Provisória 768, de 02 de fevereiro de 2017, editada pelo então Presidente Interino da República, Michel Temer. Atualmente, segundo informações que constam na página do *Facebook* da instituição, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos reúne as competências da formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos. Dentre os órgãos relacionados à agenda do ministério estão as secretarias nacionais da Proteção Global, da Família, da Juventude, dos direitos da Pessoa Idosa, dos direitos da Criança e do Adolescente, de Políticas para as Mulheres, dos direitos da Pessoa com Deficiência e das Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Além disso, ele também é responsável pela articulação institucional com os órgãos colegiados da sociedade civil, como o Conselho Nacional de Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e outros Conselhos, Comitês e Comissões⁷.

A partir das análises feitas a respeito da página “Direitos Humanos Brasil”, considerando o grau de informações fornecido e o conteúdo das postagens realizadas, é possível evidenciar que a página da instituição cumpre os seus principais objetivos, entregando não só as informações que a população sabe que necessita, mas também aquelas que podem vir a ser entendidas como novas para alguns indivíduos. Vale ressaltar também que a página dispõe de informações adicionais que podem vir a ser do interesse da população, e principalmente aquelas que são direito do indivíduo ter, mas ele desconhece.

Dentro desse contexto, é importante ressaltar que a página oferece informações provenientes de diferentes vertentes, sendo algumas voltadas aos acontecimentos em torno da política nacional e das conquistas da área dos direitos humanos e, ainda, outras voltadas a assuntos que possam ser de interesse geral, como curiosidades e ferramentas úteis. Além disso, é possível evidenciar também publicações provenientes de compartilhamentos a respeito de conteúdos produzidos por páginas correlatas à em questão, bem como a Secretaria Nacional de Proteção Global e a Secretaria Nacional de

⁷ Disponível em: <<https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil>> Acesso em 02, mai, 2019.

Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, demonstrando assim uma significativa articulação com outras páginas que, de forma indireta, tem conexão com os assuntos relativos à temática dos direitos humanos. Exemplos a respeito dessas publicações podem ser percebidos nas Figuras 1 e 2.

Figura 1 - Publicação realizada pela página em abril de 2019.



Fonte: Direitos Humanos Brasil⁸.

⁸ Disponível em: <<https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil>> Acesso em 02, mai, 2019.

Figura 2 - Publicação realizada pela página em abril de 2019.



Fonte: Direitos Humanos Brasil⁹.

Considerações Finais

Com base no que foi citado anteriormente, podemos perceber também que a página adota, na maioria dos casos, uma posição de abertura para que exista comunicação com os seus públicos, deixando, sempre que possível, aberto o espaço para diálogo e interação tanto entre a página e seus públicos, quanto entre os próprios públicos. Aqui, é importante trazer o que diz Ferreira (1999, p. 1414 apud França,

⁹ Disponível em: <<https://www.facebook.com/direitoshumanosbrasil>> Acesso em 02, mai, 2019.

2012), que caracteriza público como “agregado ou conjunto estável de pessoas pertencentes a grupos sociais diversos e dispersas sobre determinada área, que pensam e sentem de modo semelhante a respeito de problemas, gestos ou movimentos de opinião”.

Por fim, sinalizando, mais uma vez, a relevância da Lei de Acesso à Informação, podemos entender que é fundamental e obrigatório que os interesses públicos estejam à frente de interesses pessoais e políticos, prezando principalmente pela transparência. É dessa forma que o Ministério dos Direitos Humanos se comporta, no momento em que possui uma ferramenta como a página mencionada neste artigo, em prol de manter a efetividade da comunicação pública dentro do que compete a si.

Referências Bibliográficas

BRANDÃO, Elizabeth Pazito. Conceito de comunicação pública. **Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público** / Jorge Duarte organizador. São Paulo: Atlas, 2007.

BRITO, José Augusto P. **Cibercidadania: a virtualização da Comunicação Pública contemporânea**. Revista Organicom, v.3 n.4, 2006.

DUARTE, Jorge. Instrumentos de comunicação pública. **Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público** / Jorge Duarte organizador. São Paulo: Atlas, 2007.

FRANÇA, Fábio. **Públicos: como identificá-los em nova visão estratégica**. São Paulo: Yendis, 2012.

MAINIERI, Tiago. RIBEIRO, Marcia A. Ostrosky. **A comunicação pública como processo para o exercício da cidadania: o papel das mídias sociais na sociedade democrática**. Organicom, 2011.